

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA N.º 13.001/2024 - CHP
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA N.º 13.001/2024 - CH

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, LEI Nº 11.947/2009, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ICÓ, para o Exercício de 2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, Gerência 1º Andar, ICÓ/CE, inscrita no CNPJ sob n.º 07.669.682/0001-79, representada neste ato pela sua Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, a Sra. Patrícia Augusto Brasil Barbosa, no uso de suas atribuições legais e considerando disposto no art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26 DE 17 de Junho de 2013, nº 04 de 02 de Abril de 2015 e nº 01 de 08 de Fevereiro de 2017, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda de 23 de fevereiro a 14 de março de 2024, no Horário de 8:30 às 11:30 horas, no setor de licitação, localizada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, Gerência 1º Andar, ICÓ/CE.

1. OBJETO

O objeto da Chamada Pública é a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, LEI Nº 11.947/2009, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ICÓ, para o Exercício de 2024, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALFACE – in natura, livre de insetos e sujidades..	KG	3.200	25,51	81.632,00
02	ARROZ TIPO 1 – Sacos plásticos pacote de 05kg inviolados livre insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 06 meses da entrega.	KG	30.000	6,06	181.800,00
03	BANANA - In natura a granel. Em perfeito estado de conservação. Apresentação integridade e consumo. Entrega meio verdoxa.	KG	20.000	7,00	140.000,00
04	BATATA DOCE -in natura a granel. Em perfeito estado de conservação. Apresentação integridade e consumo. Com sela de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	KG	8.700	6,02	52.374,00
05	BOLO (Macaxeira, batata doce ou milho) Embalagem e entrega a combinar. Produção e entrega de acordo com as práticas de qualidade higiênicas - sanitárias.	KG	1.600	16,96	27.136,00
06	CHEIRO VERDE – In Natura	KG	1.550	39,97	61.953,50
07	FEIJÃO DE CORDA- In natura a granel Grãos em perfeito estado e apresentação integridade e consumo. Embalagem com etiqueta de validade superior a 05 meses.	KG	4.700	8,32	39.104,00
08	GOIABA - In natura a granel. De 1º qualidade, firme e sem machucados.	KG	7.300	6,30	45.990,00



09	JERIMUM-ABOBORA In natura a granel. Validade mínima de 10 dias. Em perfeito estado de conservação. Apresentação integridade e consumo. Com selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	KG	4.700	6,18	29.046,00
10	MACAXEIRA –In natura a granel. Validade mínima 07 Dias. Em perfeito estado de conservação. Apresentação integridade e consumo. Com selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	KG	8.000	6,25	50.000,00
11	MANGA- In natura a granel. Validade mínima de 07 dias. Em perfeito estado de conservação. Apresentação integridade e consumo.	KG	8.600	6,08	52.288,00
12	MAMÃO - In natura a granel. De 1º qualidade. Em perfeito estado de conservação. Apresentação integridade e consumo.	KG	14.000	5,77	80.780,00
13	MELANCIA - In natura a granel Em perfeito estado de conservação. Apresentação. integridade e consumo.	KG	18.600	4,94	91.884,00
14	MEL DE ABELHA – Distribuído em sachê fechados de 5mL. Consistência líquida viscosa, coloração levemente amarelada a castanho escuro, com cheiro e sabor característicos, isento de substâncias estranhas à sua composição normal. Com registro do órgão competente (SIM, SIE OU SIF)	KG	3.000	47,87	143.610,00
15	MILHO VERDE SEM PALHA- milho verde em espiga “innatura, descascadas e limpas. Tamanho médio grande. Integras, com grãos inteiros sem podridão e fungos. Devem estar isentos de parasitas e insetos. Colheita recente, produto transportado em embalagem limpa, seca, de material que não provoque alterações externas ou internas no produto.	KG	1.800	13,82	24.876,00
16	PEIXE- Filé de peixe cortado em filé, sem pele, sem espinha, congelado. Com registro do órgão competente. (SIM, SIE OU SIF)	KG	16.300	44,05	718.015,00
17	POLPA DE FRUTA – SABOR GOIABA- natural, em embalagem de 01 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 05 meses, Apresentar Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA)	KG	6.800	14,57	99.076,00
18	POLPA DE FRUTA – SABOR CAJÁ, natural, em embalagem de 01 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 05 meses, Apresentar Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA)	KG	5.800	17,01	98.658,00
19	POLPA DE FRUTA – SABOR MANGA, natural, em embalagem de 01 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 05 meses, Apresentar Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA)	KG	6.800	14,84	100.912,00
20	POLPA DE FRUTA – SABOR CAJU, natural, em embalagem de 01 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 05 meses, Apresentar Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA)	KG	5.800	14,48	83.984,00

21	PIMENTÃO – In natura a granel. Validade mínima de 07 dias. Em perfeito estado de conservação. Apresentação integridade e consumo.	KG	2.200	10,63	23.386,00
22	TOMATE- In natura a granel. Validade mínima 07 dias. Em perfeito estado de apresentação integridade e consumo.	KG	5.400	9,05	48.870,00

VALOR GLOBAL DO ORÇAMENTO R\$ R\$ 2.275.374,50 (dois milhões duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

*Preço de aquisição e o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 26/2013, Art. 29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos Provenientes do convênio FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Dotação orçamentaria nº 13.02.12.306.0196.2.034 (PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL), 13.02.12.306.0196.2.035, (PNAE-CRECHE), 13.02.12.306.0196.2.036 (PNAE-PRÉ-ESCOLA), 13.02.12.306.0196.2.037 (PNAE-EDUCAÇÃO ESPECIAL) e 13.02.12.306.0196.2.038 (PNAE-EJA) - Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, mediante a utilização de recursos provenientes de transferências governamentais.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE N° 26/2013.

3.1. ENVELOPE N° 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- a prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do Agricultor Participante;
- IV- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

3.2. ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II- O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV- A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

3.3 ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – a prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV- as cópias do estatuto e ata de posse atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V- o projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

- VI- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII- a declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

4. ENVELOPE Nº 02 PROJETO DE VENDA

4.1 No envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE).

4.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o (os) selecionados(s) será(ao) convocados(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ao) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4 Devem constar nos projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para a seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos dos projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I- O grupo de Projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II- O grupo de Projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

III- O grupo de Projetos do estado terá prioridade sobre o do País;

5.3 Em cada grupo de Projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I- os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II- Os fornecedores de gêneros alimentícios com orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III- Os grupos Formais (organização produtivas detentoras de declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais (detentores de DAP física);

Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e

5.4 No caso de empate entre os grupos formais terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP jurídica.

5.5 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas;

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar os cronogramas abaixo:

PRODUTO	QUANTIDADE (KG)	LOCAL DE ENTREGA	PERIODICIDADE DE ENTREGA
ALFACE – in natura, livre de insetos e sujidades..	Conforme Solicitado	DEPOSITO DA MERENDA	MENSAL/QUINZENAL/SEMANAL
ARROZ TIPO 1 – Sacos plásticos pacote de 05kg inviolados livre insetos,	Conforme Solicitado	DEPOSITO DA MERENDA	MENSAL/QUINZENAL/SEMANAL



microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 06 meses da entrega.			
BANANA - In natura a granel. Em perfeito estado de conservação. Apresentação integridade e consumo. Entrega meio verdosa.	Conforme Solicitado	DEPOSITO DA MERENDA	MENSAL/QUINZENAL/SEMANAL
BATATA DOCE -in natura a granel. Em perfeito estado de conservação. Apresentação integridade e consumo. Com sela de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	Conforme Solicitado	DEPOSITO DA MERENDA	MENSAL/QUINZENAL/SEMANAL
BOLO (Macaxeira, batata doce ou milho) Embalagem e entrega a combinar. Produção e entrega de acordo com as práticas de qualidade higiênicas - sanitárias.	Conforme Solicitado	DEPOSITO DA MERENDA	MENSAL/QUINZENAL/SEMANAL
CHEIRO VERDE – In Natura	Conforme Solicitado	DEPOSITO DA MERENDA	MENSAL/QUINZENAL/SEMANAL
FEIJÃO DE CORDA- In natura a granel Grãos em perfeito estado e apresentação integridade e consumo. Embalagem com etiqueta de validade superior a 05 meses.	Conforme Solicitado	DEPOSITO DA MERENDA	MENSAL/QUINZENAL/SEMANAL
GOIABA - In natura a granel. De 1º qualidade, firme e sem machucados.	Conforme Solicitado	DEPOSITO DA MERENDA	MENSAL/QUINZENAL/SEMANAL
JERIMUM-ABOBORA In natura a granel. Validade mínima de 10 dias. Em perfeito estado de conservação. Apresentação integridade e consumo. Com selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	Conforme Solicitado	DEPOSITO DA MERENDA	MENSAL/QUINZENAL/SEMANAL
MACAXEIRA –In natura a granel. Validade mínima 07 Dias. Em perfeito estado de conservação. Apresentação integridade e consumo. Com selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	Conforme Solicitado	DEPOSITO DA MERENDA	MENSAL/QUINZENAL/SEMANAL
MANGA- In natura a granel. Validade mínima de 07 dias. Em perfeito estado de conservação. Apresentação	Conforme Solicitado	DEPOSITO DA MERENDA	MENSAL/QUINZENAL/SEMANAL

[Handwritten signatures and initials]



integridade e consumo.			
MAMÃO - In natura a granel. De 1º qualidade. Em perfeito estado de conservação. Apresentação integridade e consumo.	Conforme Solicitado	DEPOSITO DA MERENDA	MENSAL/QUINZENAL/SEMANAL
MELANCIA - In natura a granel Em perfeito estado de conservação. Apresentação. integridade e consumo.	Conforme Solicitado	DEPOSITO DA MERENDA	MENSAL/QUINZENAL/SEMANAL
MEL DE ABELHA – Distribuído em sachê fechados de 5mL. Consistência líquida viscosa, coloração levemente amarelada a castanho escuro, com cheiro e sabor característicos, isento de substâncias estranhas à sua composição normal. Com registro do órgão competente (SIM, SIE OU SIF)	Conforme Solicitado	DEPOSITO DA MERENDA	MENSAL/QUINZENAL/SEMANAL
MILHO VERDE SEM PALHA- milho verde em espiga “innatura” , descascadas e limpas. Tamanho médio grande. Integras, com grãos inteiros sem podridão e fungos. Devem estar isentos de parasitas e insetos. Colheita recente, produto transportado em embalagem limpa, seca, de material que não provoque alterações externas ou internas no produto.	Conforme Solicitado	DEPOSITO DA MERENDA	MENSAL/QUINZENAL/SEMANAL
PEIXE- Filé de peixe cortado em filé, sem pele, sem espinha, congelado. Com registro do órgão competente. (SIM, SIE OU SIF)	Conforme Solicitado	DEPOSITO DA MERENDA	MENSAL/QUINZENAL/SEMANAL
POLPA DE FRUTA – SABOR GOIABA- natural, em embalagem de 01 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 05 meses, Apresentar Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA)	Conforme Solicitado	DEPOSITO DA MERENDA	MENSAL/QUINZENAL/SEMANAL
POLPA DE FRUTA – SABOR CAJÁ, natural, em embalagem de 01 kg com identificação do produto,	Conforme Solicitado	DEPOSITO DA MERENDA	MENSAL/QUINZENAL/SEMANAL

[Handwritten signatures]



marca do fabricante, prazo de validade mínima de 05 meses, Apresentar Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA)			
POLPA DE FRUTA – SABOR MANGA, natural, em embalagem de 01 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 05 meses, Apresentar Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA)	Conforme Solicitado	DEPOSITO DA MERENDA	MENSAL/QUINZENAL/SEMANAL
POLPA DE FRUTA – SABOR CAJU, natural, em embalagem de 01 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 05 meses, Apresentar Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA)	Conforme Solicitado	DEPOSITO DA MERENDA	MENSAL/QUINZENAL/SEMANAL
PIMENTÃO – In natura a granel. Validade mínima de 07 dias. Em perfeito estado de conservação. Apresentação integridade e consumo.	Conforme Solicitado	DEPOSITO DA MERENDA	MENSAL/QUINZENAL/SEMANAL
TOMATE- In natura a granel. Validade mínima 07 dias. Em perfeito estado de apresentação integridade e consumo.	Conforme Solicitado	DEPOSITO DA MERENDA	MENSAL/QUINZENAL/SEMANAL

7. O pagamento será realizado até 15 dias após a última entrega do mês, através de cheque nominal, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos na Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações.

8.2 – Declarado o vencedor, qualquer participante da presente chamada pública poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais participante, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 13.001/2024- CHP, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: no endereço constante no preâmbulo desse Edital, ou através do sítio eletrônico: www.tce.ce.gov.br.

9.2 Os produtos Alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor Máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/ Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

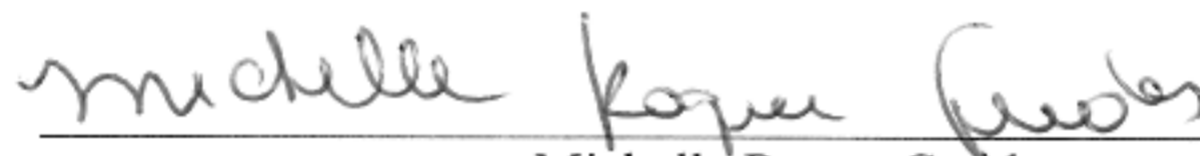
I- Para a Comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do numero de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicada pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

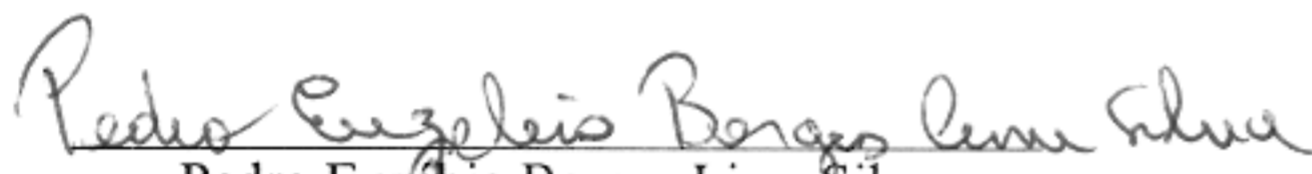
Valor Máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00

9.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como doS Contratos, da Lei 14.133/2021.

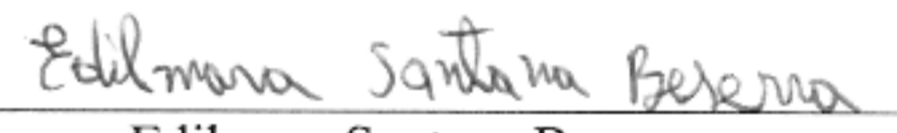
ICÓ/CE, 15 de Fevereiro de 2024.



Michelle Roque Guêdes
Agente de Contratação



Pedro Euzébio Borges Lima Silva
Equipe de Apoio



Edilmara Santana Beserra
Equipe de Apoio



Patrícia Augusto Brasil Barbosa
Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Educação



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE GERAL					PNAE TOTAL
			PNAEF	PNAEP	PNAEC	PNAE EJA	AEE	
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS								
	ALFACE – in natura, livre de insetos e sujidades..	KG	2.000	600	600	-	-	3.200
02	ARROZ TIPO 1 – Sacos plásticos pacote de 05kg inviolados livre insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 06 meses da entrega.	KG	20.000	4.000	4.000	-	2.000	30.000
03	BANANA - In natura a granel. Em perfeito estado de conservação. Apresentação integridade e consumo. Entrega meio verdoxa.	KG	12.000	3.000	3.000	-	2.000	20.000
04	BATATA DOCE -in natura a granel. Em perfeito estado de conservação. Apresentação integridade e consumo. Com sela de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	KG	6.000	1.500	1.000	-	200	8.700
05	BOLO (Macaxeira, batata doce ou milho) Embalagem e entrega a combinar. Produção e entrega de acordo com as práticas de qualidade higiênicas - sanitárias.	KG	1.600	-	-	-	-	1.600
06	CHEIRO VERDE – In Natura	KG	900	300	300	-	50	1.550
	FEIJÃO DE CORDA- In natura a granel Grãos em perfeito estado e apresentação integridade e consumo. Embalagem com etiqueta de validade superior a 05 meses.	KG	3.000	800	800	-	100	4.700
08	GOIABA - In natura a granel. De 1º qualidade, firme e sem machucados.	KG	4.000	1.500	1.500	-	300	7.300
09	JERIMUM-ABOBORA In natura a granel. Validade mínima de 10 dias. Em perfeito estado de conservação. Apresentação integridade e consumo. Com selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	KG	2.000	1.500	1.000	-	200	4.700
10	MACAXEIRA –In natura a granel. Validade mínima 07 Dias. Em perfeito estado de conservação. Apresentação integridade e consumo. Com selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	KG	8.000	-	-	-	-	8.000
11	MANGA- In natura a granel. Validade mínima de 07 dias. Em perfeito estado de conservação. Apresentação integridade e consumo.	KG	5.000	1.500	1.500	-	600	8.600
12	MAMÃO - In natura a granel. De 1ºqualidade. Em perfeito	KG	8.000	3.000	3.000	-	-	14.000

ER

e

b



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ICÓ
CIDADE FELIZ

	estado de conservação. Apresentação integridade e consumo.							
13	MELANCIA - In natura a granel Em perfeito estado de conservação. Apresentação. integridade e consumo.	KG	6.000	6.000	6.000	-	600	18.600
14	MEL DE ABELHA – Distribuído em sachê fechados de 5mL. Consistência líquida viscosa, coloração levemente amarelada a castanho escuro, com cheiro e sabor característicos, isento de substâncias estranhas à sua composição normal. Com registro do órgão competente (SIM, SIE OU SIF)	KG	3.000	-	-	-		3.000
15	MILHO VERDE SEM PALHA- milho verde em espiga “innatura”, descascadas e limpas. Tamanho médio grande. Integras, com grãos inteiros sem podridão e fungos. Devem estar isentos de parasitas e insetos. Colheita recente, produto transportado em embalagem limpa, seca, de material que não provoque alterações externas ou internas no produto.	KG	1.000	800	-	-	-	1.800
16	PEIXE- Filé de peixe cortado em filé, sem pele, sem espinha, congelado. Com registro do órgão competente. (SIM, SIE OU SIF)	KG	16.000	-	-	-	300	16.300
17	POLPA DE FRUTA – SABOR GOIABA- natural, em embalagem de 01 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 05 meses, Apresentar Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA)	KG	6.000	-	-	500	300	6.800
18	POLPA DE FRUTA – SABOR CAJÁ, natural, em embalagem de 01 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 05 meses, Apresentar Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA)	KG	5.000	-	-	500	300	5.800
19	POLPA DE FRUTA – SABOR MANGA, natural, em embalagem de 01 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 05 meses, Apresentar Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA)	KG	6.000	-	-	500	300	6.800
20	POLPA DE FRUTA – SABOR CAJU, natural, em embalagem de 01 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 05 meses, Apresentar Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA)	KG	5.000	-	-	500	300	5.800
21	PIMENTÃO – In natura a granel. Validade mínima de 07 dias. Em perfeito estado de conservação. Apresentação integridade e consumo.	KG	1.000	500	500	-	200	2.200
22	TOMATE- In natura a granel. Validade mínima 07 dias. Em perfeito estado de apresentação integridade e consumo.	KG	3.000	1000	1.000	-	400	5.400

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ALFACE – in natura, livre de insetos e sujidades..	KG	3.200	25,51	81.632,00
02	ARROZ TIPO 1 – Sacos plásticos pacote de 05kg inviolados livre insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 06 meses da entrega.	KG	30.000	6,06	181.800,00
03	BANANA - In natura a granel. Em perfeito estado de conservação. Apresentação integridade e consumo. Entrega meio verdosa.	KG	20.000	7,00	140.000,00
04	BATATA DOCE -in natura a granel. Em perfeito estado de conservação. Apresentação integridade e consumo. Com sela de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	KG	8.700	6,02	52.374,00
05	BOLO (Macaxeira, batata doce ou milho) Embalagem e entrega a combinar. Produção e entrega de acordo com as práticas de qualidade higiênicas - sanitárias.	KG	1.600	16,96	27.136,00
06	CHEIRO VERDE – In Natura	KG	1.550	39,97	61.953,50
07	FEIJÃO DE CORDA- In natura a granel Grãos em perfeito estado e apresentação integridade e consumo. Embalagem com etiqueta de validade superior a 05 meses.	KG	4.700	8,32	39.104,00
08	GOIABA - In natura a granel. De 1º qualidade, firme e sem machucados.	KG	7.300	6,30	45.990,00
09	JERIMUM-ABOBORA In natura a granel. Validade mínima de 10 dias. Em perfeito estado de conservação. Apresentação integridade e consumo. Com selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	KG	4.700	6,18	29.046,00
10	MACAXEIRA –In natura a granel. Validade mínima 07 Dias. Em perfeito estado de conservação. Apresentação integridade e consumo. Com selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	KG	8.000	6,25	50.000,00
11	MANGA- In natura a granel. Validade mínima de 07 dias. Em perfeito estado de conservação. Apresentação integridade e consumo.	KG	8.600	6,08	52.288,00
12	MAMÃO - In natura a granel. De 1ºqualidade. Em perfeito estado de conservação. Apresentação integridade e consumo.	KG	14.000	5,77	80.780,00
13	MELANCIA - In natura a granel Em perfeito estado de conservação. Apresentação. integridade e consumo.	KG	18.600	4,94	91.884,00
14	MEL DE ABELHA – Distribuído em sachê fechados de 5mL. Consistência líquida viscosa, coloração levemente amarelada a castanho escuro, com cheiro e sabor característicos, isento de substâncias estranhas à	KG	3.000	47,87	143.610,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ICÓ
CIDADE FELIZ

	sua composição normal. Com registro do órgão competente (SIM, SIE OU SIF)				
15	MILHO VERDE SEM PALHA- milho verde em espiga "innatura", descascadas e limpas. Tamanho médio grande. Integras, com grãos inteiros sem podridão e fungos. Devem estar isentos de parasitas e insetos. Colheita recente, produto transportado em embalagem limpa, seca, de material que não provoque alterações externas ou internas no produto.	KG	1.800	13,82	24.876,00
16	PEIXE- Filé de peixe cortado em filé, sem pele, sem espinha, congelado. Com registro do órgão competente. (SIM, SIE OU SIF)	KG	16.000	44,05	718.015,00
17	POLPA DE FRUTA – SABOR GOIABA- natural, em embalagem de 01 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 05 meses, Apresentar Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA)	KG	5.500	14,57	99.076,00
18	POLPA DE FRUTA – SABOR CAJÁ, natural, em embalagem de 01 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 05 meses, Apresentar Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA)	KG	5.500	17,01	98.658,00
19	POLPA DE FRUTA – SABOR MANGA, natural, em embalagem de 01 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 05 meses, Apresentar Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA)	KG	5.500	14,84	100.912,00
20	POLPA DE FRUTA – SABOR CAJU, natural, em embalagem de 01 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 05 meses, Apresentar Registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA)	KG	5.500	14,48	83.984,00
21	PIMENTÃO – In natura a granel. Validade mínima de 07 dias. Em perfeito estado de conservação. Apresentação integridade e consumo.	KG	2.000	10,63	23.386,00
22	TOMATE- In natura a granel. Validade mínima 07 dias. Em perfeito estado de apresentação integridade e consumo.	KG	5.000	9,05	48.870,00

**ANEXO II
MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA**

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE;

A Prefeitura Municipal de ICÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, Gerência 1º Andar, ICÓ/CE, inscrita no CNPJ sob n.º 07.669.682/0001-79, através da Secretaria de Educação, representada neste ato pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Sra. Patrícia Augusto Brasil Barbosa, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 13.001/2024 - CH, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, LEI Nº 11.947/2009, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE ICÓ, para o Exercício de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 13.001/2024 - CHP, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ _____.

- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produtos	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preços de aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na Chamada Pública)	Preço Total
Valor do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Dotação orçamentaria nº 13.02.12.306.0196.2.034 (PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL), 13.02.12.306.0196.2.035, (PNAE-CRECHE), 13.02.12.306.0196.2.036 (PNAE-PRÉ-ESCOLA), 13.02.12.306.0196.2.037 (PNAE-EDUCAÇÃO ESPECIAL) e 13.02.12.306.0196.2.038 (PNAE-EJA) - Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 13.001/2024 - CHP, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de _____ de 20_____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de ICÓ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ICÓ – Ce, ____ de _____ de 20_____.

Patricia Augusto Brasil Barbosa
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação
CONTRATANTE

Nome do Responsável
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

ANEXO III

MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO

PESQUISA DE PREÇO

PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 26/2013, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar. A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Resolução nº 26/2013, Art. 29: §2º).

Produtos	Mercado 01 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Data: Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 26/2013, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

ANEXO IV
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS
PROJETO

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº13.001/2024					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/ UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2021 - CH (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 13.001/2024					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2021 - CH (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 13.001/2024 - CH					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº DAP Física	7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2021 - CH (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	